



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

Estado de São Paulo

LEI NÚMERO 1038 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1995

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL A PROMOVER FESTA NATALINA COM DISTRIBUIÇÃO DE BRINQUEDOS AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de MONTEIRO LOBATO, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Público Municipal a promover festa natalina com distribuição de brinquedos às crianças do Município de Monteiro Lobato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A distribuição de brinquedos é extensiva a todas crianças residentes no Município, mediante inscrição no Fundo Social de Solidariedade de Monteiro Lobato.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas com recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 04 de dezembro de 1995

JOÃO BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR EDITAIS, DATA SUPRA.

Maria Auxiliadora G. G. Micheletto
MARIA AUXILIADORA G. G. MICHELETO